



TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **CLÁUDIO HENRIQUE DE CASTRO SARAIVA CÂMARA**, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no RG sob o nº 281.881, DPF-DF, expedida em 05/04/1972 e CPF sob nº 048.985.673-04, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Cel. José Aurélio Câmara, nº 703, Bairro Vicente Pinzon, CEP 60181-485 e **HENRIQUE SÉRGIO RIBEIRO DE ABREU**, brasileiro, casado, com comunhão universal de bens, engenheiro mecânico, inscrito no RG sob nº 178.740 SSP – CE, expedida em 19/05/1998 e CPF sob nº 013.446.683-72, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Monsenhor Catão nº 620 Aptº 701, Bairro Aldeota, CEP 60175-000, únicos sócios quotistas da sociedade empresária **CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.828.753/0001-06, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Osvaldo Cruz nº 2040, bairro Aldeota, CEP 60125-048, resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar atos constitutivos posteriores ao Contrato Social registrado no Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob nº 23200353241, em 25 de março de 1987, conforme condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade passa a ter como objeto social, da Matriz, Estabelecida na Rua Osvaldo Cruz nº 2040, bairro Aldeota, CEP 60125-048, Fortaleza – CE, CNPJ 11.828.753/0001-06, NIRE 23200353241, e de suas Filiais: 1) Estabelecida na avenida Carlos Jereissati, nº 3000, Aeroporto Internacional Pinto Martins, 1º pavimento do terminal de passageiros, bairro Serrinha, CEP 60741-215, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ 11.828.753/0002-97, NIRE 23900292104; 2) Estabelecida na Praça Antônio Prado, nº 33, salas 1806 e 1807, bairro Centro, CEP 01010-010, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ 11.828.753/0005-30, NIRE 35903410311; 3) Estabelecida na Avenida República do Líbano, nº 251, sala 1505, Torre A, bairro Pina, CEP 51110-160, Recife – PE, inscrita no CNPJ 11.828.753/0006-10, NIRE 26900505810;





CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA

4) Estabelecidas na Avenida Washington Soares, nº 85, SUC 709, Shopping Center Iguatemi, bairro Edson Queiroz, CEP 60811-900, Fortaleza – CE. Inscrita no CNPJ 11.828.753/0009-63, NIRE 23900617356; 5) Estabelecida na Avenida Dom Luis, nº 1200, lojas 143 e 144, bairro Meireles, CEP 60160-230, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ 11.828.753/0008-82, NIRE 23900617348; 6) Estabelecida na Rua Padre Valdevino, nº 2497, bairro Aldeota, CEP 60135-041, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ 11.828.753/0011-88, NIRE 23900617372; 7) Estabelecida na Rua Padre Valdevino, nº 2497, A, bairro Aldeota, CEP 60135-041, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ 11.828.753/0007-00, NIRE 23900617330; 8) Estabelecida na Rua Padre Valdevino, nº 2497, Altos, bairro Aldeota, CEP 60135-041, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ 11.828.753/0010-05, NIRE 23900617364; as atividades pertinentes à agência de turismo e viagens, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e realização de eventos.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade resolve alterar o endereço de sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 11.828.753/0009-63, NIRE 23900617356, para Avenida Washington Soares, nº 85, SUC 645, Piso Térreo – Shopping Center Iguatemi, bairro Edson Queiroz, CEP 60811-341, Fortaleza – CE.

Em face da deliberação acima tomada, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, que, a partir desta data, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **CLÁUDIO HENRIQUE DE CASTRO SARAIVA CÂMARA**, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, industrial, portador da CI nº 281.881 DPF-DF, expedida em 05/04/1972, e CPF sob nº 048.985.673-04, residente e domiciliado no Estado do Ceará na Cidade de Fortaleza, à Rua Coronel Aurélio Câmara nº 706, Dunas – Praia do Futuro, CEP 60181-510, **HENRIQUE SÉRGIO RIBEIRO DE ABREU**, brasileiro, casado, com





CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA

comunhão universal de bens, engenheiro mecânico, portador da CI nº 178.740 SSP – CE, expedida em 19/05/1998, e CPF sob nº 013.446.683-72, residente e domiciliado no Estado do Ceará na Cidade de Fortaleza, à Rua Monsenhor Catão nº 620 Aptº 701, Bairro Aldeota, CEP 60175-000, únicos sócios quotistas da sociedade limitada **CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza – CE à Rua Osvaldo Cruz nº 2040, bairro da Aldeota, CEP 60125-048, inscrita no CNPJ sob nº 11.828.753/0001-06, resolvem, de comum acordo, consolidar atos constitutivos posteriores ao Contrato Social registrado no Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob nº 23200353241, em 25 de março de 1987, conforme condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA**, com sede e foro na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, estabelecida na rua Osvaldo Cruz nº 2040, bairro Aldeota, CEP 60125-048, e tem como nome de fantasia: **CASABLANCA TURISMO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem como objeto, as atividades pertinentes à agência de turismo e viagens, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e realização de eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social é de R\$ 801.000,00(oitocentos e um mil reais), divididos em 801.000(oitocentas e uma mil) quotas de R\$ 1,00(hum real), cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
Cláudio Henrique de Castro Saraiva Câmara	400.500	50,00	R\$ 400.500,00
Henrique Sergio Ribeiro de Abreu	400.500	50,00	R\$ 400.500,00
TOTAL	801.000	100,00	R\$ 801.000,00

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade possui oito filiais como segue: 1) Estabelecida na avenida Carlos Jereissati, nº 3000, Aeroporto Internacional Pinto Martins, 1º pavimento do terminal de passageiros, bairro Serinha, CEP 60741-215, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ 11.828.753/0002-97, NIRE 23900292104; 2) Estabelecida na Praça Antônio Prado, nº 33, salas 1806 e 1807, bairro Centro, CEP 01010-010, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ 11.828.753/0005-30, NIRE 35903410311;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5049566 em 10/01/2018 da Empresa CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA, Nire 23200353241 e protocolo 180142526 - 09/01/2018. Autenticação: A6B81BA8799BE528E2EFA34FC86A9D5C2C97A32. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/014.252-6 e o código de segurança k45d Esta cópia foi



CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA

3) Estabelecida na Avenida República do Líbano, nº 251, sala 1505, Torre A, bairro Pina, CEP 51110-160, Recife – PE, inscrita no CNPJ 11.828.753/0006-10, NIRE 26900505810; 4) Estabelecidas na Avenida Washington Soares, nº 85, SUC 645, Piso Térreo – Shopping Center Iguatemi, bairro Edson Queiroz, CEP 60811-341, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ 11.828.753/0009-63, NIRE 23900617356; 5) Estabelecida na Avenida Dom Luis, nº 1200, lojas 143 e 144, bairro Meireles, CEP 60160-230, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ 11.828.753/0008-82, NIRE 23900617348; 6) Estabelecida na Rua Padre Valdevino, nº 2497, bairro Aldeota, CEP 60135-041, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ 11.828.753/0011-88, NIRE 23900617372; 7) Estabelecida na Rua Padre Valdevino, nº 2497, A, bairro Aldeota, CEP 60135-041, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ 11.828.753/0007-00, NIRE 23900617330; 8) Estabelecida na Rua Padre Valdevino, nº 2497, Altos, bairro Aldeota, CEP 60135-041, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ 11.828.753/0010-05, NIRE 23900617364.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do Capital Social, conforme disposto no Art. 1052 do Código Civil 10406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **CLÁUDIO HENRIQUE DE CASTRO SARAIVA CÂMARA E HENRIQUE SÉRGIO RIBEIRO DE ABREU**, já acima referidos e qualificados, com poderes e atribuição de administradores, os quais, no uso de suas atribuições, assinam em conjunto.

CLÁUSULA SETIMA – A retirada, interdição ou morte de um dos sócios, não dissolverá a sociedade. Será levantado um balanço especial em prazo não inferior a 30(trinta) dias após o evento que motivar a saída. Ao sócio retirante, interdito ou sucessores e/ou legítimos herdeiros, será reembolsado dos créditos, lucros ou quotas de capital em 05(cinco) parcelas iguais, as quais serão atualizadas com base em índices oficiais vigentes na época, vencendo-se a primeira 60(sessenta) dias após o evento que motivar a retirada.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5049566 em 10/01/2018 da Empresa CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA, Nire 23200353241 e protocolo 180142526 - 09/01/2018. Autenticação: A6B81BA8799BE528E2EFA34FC86A9D5C2C97A32. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/014.252-6 e o código de segurança k45d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de duração é por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início em quinze de março de mil novecentos e oitenta e sete.

CLÁUSULA NONA - No caso de morte de um dos sócios, seus legítimos herdeiros e ou sucessores, sendo maiores e capazes, se aprovado pela unanimidade dos sócios, poderão ingressar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O ingresso de mais um sócio na sociedade será permitido com o total consentimento de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Se algum sócio desejar retirar-se da sociedade, suas quotas de capital e haveres, serão, em igualdade de condições, de preferência dos demais sócios, os quais poderão adquiri-las na proporção de sua participação no capital social da sociedade. Se um dos sócios remanescentes não manifestar o desejo de aquisição, este direito será transferido para os demais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A título de pro-labore os sócios poderão retirar mensalmente a importância fixada, de comum acordo, dentro dos limites permitidos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério da maioria dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros suspensos para futura distribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade de administração da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A sociedade, através de seus sócios, possibilita sua representação, por meio do instrumento de procuração, seja ele público ou particular.





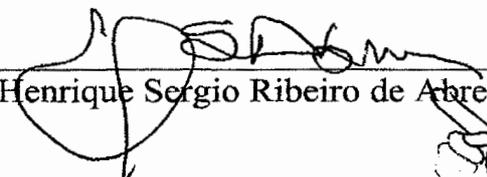
CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, com um único fim jurídico.

Fortaleza, 28 de Novembro de 2017.


Claudio Henrique de Castro Saraiva Câmara


Henrique Sergio Ribeiro de Abreu



ESTADO DO CEARÁ
Cartório Aguiar - 8º Tabelionato de Notas e Protesto
Tabelião: Antônio Claudio Mota de Aguiar
Av. Des. Moreira, 1000-A, Aldeota, Fortaleza, Ce - CEP: 60170-001
Fone 85 3466-7777 - Site: www.cartorioaguiar.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de:
[LK2rtCa1]-HENRIQUE SERGIO RIBEIRO DE ABREU.....
[LK2xy5J0]-CLAUDIO HENRIQUE DE CASTRO SARAIVA CAMARA...
Em testemunho da verdade Valor Total dos Serviços: R\$8,30.
Fortaleza, 11 de Dezembro de 2017 às 16:43:09 - Código do Ato: 002001
Escrevente Autorizado: **CARLIANE COSTA SILVA PEREIRA.**
VÁLIDO SOMENTE COM SELCO DE AUTENTICIDADE.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5049566
EM 10/01/2018.

#CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA#

Protocolo: 18/014.252-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5049566 em 10/01/2018 da Empresa CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA, Nire 23200353241 e protocolo 180142526 - 09/01/2018. Autenticação: A6B81BA8799BE528E2EFA34FC86A9D5C2C97A32. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/014.252-6 e o código de segurança k45d Esta cópia foi



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.828.753/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/1987
NOME EMPRESARIAL CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASABLANCA TURISMO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OSVALDO CRUZ	NÚMERO 2040	COMPLEMENTO *****
CEP 60.125-048	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 3466-6000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2020 às 11:20:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão Nº 2019/339461

CPF/CNPJ: 11.828.753/0001-06

Contribuinte: CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA

Endereço: R OSVALDO CRUZ 2040

ALDEOTA

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 82743-6

Inscrição IPTU: 30885-4

Localização Cartográfica: 15 0028 0423 0000

Testada Principal (m): 22,50

Área do Terreno (m²): 337,50

Área Privativa (m²): 457,25

Área Comum (m²): 0,00



Certificamos que constam débitos em relação **aos tributos municipais** nas seguintes condições:

- **Crédito tributário não vencido.**
- **Crédito tributário suspenso por contestação de débito.**

Conforme o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) e no Artigo 541 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015, este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa, por existirem débitos **em nome do contribuinte** acima qualificado, somente nas condições acima especificadas.

Fortaleza, **28 de novembro de 2019 (09:14:14)**

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

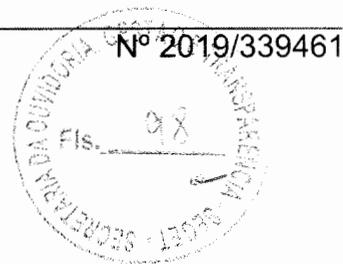
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: **90 dias.**

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO



CPF/CNPJ:011828753000106
Data da Emissão:28/11/2019
Hora da Emissão:09:14:14

Esta **CERTIDÃO POSITIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA** foi emitida pelo **Sistema Sefin Online** e é válida até **26/02/2020** .

Fortaleza, **21 de Janeiro** de **2020 (11:42:44)**

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 21/1/2020 às 11:42:44
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



**----- Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202000259809**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 11.828.753/0001-06
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 13/01/20 ÀS 11:28:08
VÁLIDA ATÉ 13/03/2020**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



Certidão Negativa

Validação

Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.

Número da Certidão: 202000259809

Código do Requerente: 11.828.753/0001-06

Data da Emissão: 13/01/2020

Hora: 11:28



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA
CNPJ: 11.828.753/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:39:18 do dia 17/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2020.

Código de controle da certidão: **4DFD.B946.C7E3.8722**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 11.828.753/0001-06

Data da Emissão : 17/10/2019

Hora da Emissão : 08:39:18

Código de Controle da Certidão : 4DFD.B946.C7E3.8722

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 17/10/2019, com validade até 14/04/2020.

[Página Anterior](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.828.753/0001-06

Razão Social: CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA

Endereço: RUA OSVALDO CRUZ 2040 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60125-151

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2020 a 08/02/2020

Certificação Número: 2020011001350230294054

Informação obtida em 13/01/2020 11:40:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 11.828.753/0001-06

Razão social: CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/01/2020	10/01/2020 a 08/02/2020	2020011001350230294054
22/12/2019	22/12/2019 a 20/01/2020	2019122200274112248804
03/12/2019	03/12/2019 a 01/01/2020	2019120301291960209536
14/11/2019	14/11/2019 a 13/12/2019	2019111408473481256370
26/10/2019	26/10/2019 a 24/11/2019	2019102603194236899063
07/10/2019	07/10/2019 a 05/11/2019	2019100702331726122704
18/09/2019	18/09/2019 a 17/10/2019	2019091803234856593900
30/08/2019	30/08/2019 a 28/09/2019	2019083004060178814201
11/08/2019	11/08/2019 a 09/09/2019	2019081101214115739947
23/07/2019	23/07/2019 a 21/08/2019	2019072302452105793956
04/07/2019	04/07/2019 a 02/08/2019	2019070400090510573391
15/06/2019	15/06/2019 a 14/07/2019	2019061502193605832510
27/05/2019	27/05/2019 a 25/06/2019	2019052701221104987300
08/05/2019	08/05/2019 a 06/06/2019	2019050803312202247668
19/04/2019	19/04/2019 a 18/05/2019	2019041901515375286348
31/03/2019	31/03/2019 a 29/04/2019	2019033101125555957603
12/03/2019	12/03/2019 a 10/04/2019	2019031203165230245580
21/02/2019	21/02/2019 a 22/03/2019	2019022102141522579521
02/02/2019	02/02/2019 a 03/03/2019	2019020203274291643757
14/01/2019	14/01/2019 a 12/02/2019	2019011402192263845787
26/12/2018	26/12/2018 a 24/01/2019	2018122601472109802552
07/12/2018	07/12/2018 a 05/01/2019	2018120703210060075322
18/11/2018	18/11/2018 a 17/12/2018	2018111803594472659199
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103004540347363027
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101103182692222575
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092203035669542204
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090302073818580329
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081402303904212106
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072602554176349249
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070702491116513871
18/06/2018	18/06/2018 a 17/07/2018	2018061801584520604407

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
30/05/2018	30/05/2018 a 28/06/2018	2018053002580263748652
11/05/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	2018051102465645279439
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	2018042202130464137538
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040302180987848230
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031502433641150892
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022403314511911494
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020505195107467343
15/01/2018	15/01/2018 a 13/02/2018	2018011500445263204806
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 13/01/2020 11:40:45

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.828.753/0001-06

Certidão nº: 182718553/2019

Expedição: 06/09/2019, às 17:10:58

Validade: 03/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.828.753/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.